



MUNICÍPIO DE POPULINA
Estado de São Paulo
CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



LEI Nº1.740, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a título de contribuição, através de Termo de Aditivo e da outras providências.

ADAUTO SEVERO PINTO, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros a título de contribuição, através de Termo Aditivo à entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE ANÉSIO SIQUEIRA DE POPULINA**, C.N.P.J.46.901.567/0001-30, entidade declarada através da Lei Municipal nº1.176, de 05 de agosto de 2008, como de utilidade pública, com sede à Rua João Robles Rúbio nº1.485, Centro nesta cidade de Populina, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, da Lei Federal nº4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº101/2000, no valor de R\$1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), repassados através de transferência financeira em conta bancária específica para este fim.

Parágrafo Único:- O valor do repasse disposto no caput deste artigo é oriundo do excesso de arrecadação de transferência financeira do Estado, realizada através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos da Resolução SEADS nº10, de 08 de maio de 2020.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de um crédito Especial suplementar consignado no orçamento vigente e suplementado se necessário.

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Populina, 11 de Agosto de 2020.

ADAUTO SEVERO PINTO
-Prefeito Municipal-

Registrada nesta Secretaria na data supra, afixada no local de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Populina.

MAURO LUCIO DA SILVA
-Auxiliar de Secretaria-